

Resolução nº : 8715/99
Protocolo nº : 136630/99
Origem : CRECHE IZOLINA FRANCISCA ARANTES DE INDIANÓPOLIS
Interessado : CRECHE IZOLINA FRANCISCA ARANTES DE INDIANÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre CRECHE IZOLINA FRANCISCA ARANTES DE INDIANÓPOLIS e SECR, relativo ao exercício de 1998, na importância de R\$ 2.723,20 (dois mil e setecentos e vinte e tres reais e vinte centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente